

<b><i>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</i></b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-026</b>
<b>ELABORADO POR:</b> Gerência de QSMS Segurança do Trabalho	<b>APROVADO POR:</b> André Monteiro	<b>DATA:</b> 26/08/2025	<b>REVISÃO:</b> 29	<b>PÁG:</b> 1 / 7

## 1 OBJETIVO

Divulgar nas Unidades da Supergasbras Energia Ltda., os procedimentos para compra, uso e manutenção do EPI básico, definindo a utilização para cada função.

## 2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento se aplica a todas as Unidades da Supergasbras, engarrafadoras, requalificadora, terminais, depósitos e break bulk, alcançando todos os funcionários e visitantes que estejam expostos a riscos provenientes das operações da Supergasbras, internos e externos.

## 3 DEFINIÇÃO

**3.1 Equipamento de Proteção Individual (EPI):** Dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.

**3.2 Equipamento de Proteção Coletiva (EPC):** EPC trata-se de todo dispositivo ou sistema de âmbito coletivo, destinado à preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, assim como a de terceiros.

**3.3 Certificado de Aprovação (CA):** Certificado dado a um Equipamento de proteção individual (EPI) registrado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, podendo ser consultado na Internet, utilizando para isso o número de inscrição que está presente no equipamento analisado.

## 4 RESPONSABILIDADE

**4.1 Gerente da Unidade de Negócio:** Garantir a aquisição e fornecimento dos EPI's adequados aos riscos, de acordo com cada função.

**4.2 Coordenador de Operações:** Garantir a aquisição e fornecimento dos EPI's adequados aos riscos, de acordo com cada função.

**4.3 Técnico de segurança:** Fiscalizar, implementar, treinar e orientar os colaboradores quanto ao uso e obrigatoriedade do EPI adequado.

**4.4 Cipeiros:** Fiscalizar e orientar os colaboradores quanto ao uso e obrigatoriedade do EPI adequado.

**4.5 Colaboradores:** Utilizar os EPI's apenas para a finalidade que se destinam, responsabilizando-se pela sua guarda e conservação.

**4.6 Almoxarife:** Realizar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual e o preenchimento das fichas de entrega dos EPIs.

<b><i>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</i></b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-026</b>
<b>ELABORADO POR:</b> Gerência de QSMS Segurança do Trabalho	<b>APROVADO POR:</b> André Monteiro	<b>DATA:</b> 26/08/2025	<b>REVISÃO:</b> 29	<b>PÁG:</b> 2 / 7

## **5 DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL**

- Norma Regulamentadora 06 – EPI (Equipamento de Proteção Individual).
- Matriz de registros de SMS – QSMS-F-070

## **6 DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

- 6.1** A empresa fornece gratuitamente aos empregados, os EPI's adequados aos riscos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 6.2** Nenhum empregado, prestador de serviço ou visitante poderá entrar nas áreas de risco sem utilizar os EPIs adequados.
- 6.3** A entrega dos EPIs ficará sob a responsabilidade exclusiva do almoxarife e está condicionada ao preenchimento da ficha de controle de EPI.
- 6.4** Na ausência da função do almoxarife o responsável pela unidade deverá definir quem irá realizar a entrega do EPI.

Nota: O técnico de segurança não deve ser o responsável pela entrega de EPI.

- 6.5** Não é permitido estoque em paralelo, bem como a guarda de EPIs novos fora do almoxarifado.
- 6.6** Quanto ao EPI, cabe à empresa:
- 6.6.1 Adquirir o equipamento adequado ao risco de cada atividade
- 6.6.2 Exigir o seu uso
- 6.6.3 Fornecer ao trabalhador somente o equipamento aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho
- 6.6.4 Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação.
- 6.6.5 Substituir imediatamente quando danificado ou extraviado
- 6.6.6 Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica
- 6.6.7 Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
- 6.6.8 Registrar o seu fornecimento ao trabalhador podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

<i>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</i>			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-026
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 29	PÁG: 3 / 7

**6.7** Quanto ao EPI, cabe ao empregado:

6.7.1 Usar, utilizando apenas para a finalidade que o destina.

6.7.2 Responsabilizar-se pela guarda e conservação

6.7.3 Comunicar o empregador qualquer alteração que o torne impróprio para o uso; e,

6.7.4 Cumprir as determinações do empregador sobre o adequado.

**6.8** O procedimento para compras de EPI's deve ser seguido de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Gerência de Compras com anuência da Gerência de QSMS, ambas corporativas.

**6.9** Somente poderá ser comprado EPI que possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo Ministério do Trabalho, dentro do prazo de validade estabelecido no mesmo.

**Nota 1:** O EPI mesmo com CA vencido, se adquirido dentro do prazo de validade do CA, poderá ser utilizado.

**6.10** As botinas de segurança que necessitarem de substituição antes dos 06 (seis) meses da data de entrega deverão ser avaliadas pelo setor de segurança e solicitada a substituição em garantia para o fabricante.

**6.11** Seguir as recomendações do fabricante para os EPI's com prazos de validade.

**6.12** Todo funcionário deve receber treinamento para uso de EPI's, devidamente registrado.

**6.13** Eletricistas não poderão utilizar calçados com nenhum tipo de componente metálico, podendo utilizar biqueira de polipropileno.

**6.14** Levando em consideração a NR10 e a área classificada o electricista não deve executar manutenção com o circuito energizado, sendo assim ele deve entrar na subestação/CCM e colocar a vestimenta adequada, conforme listagem abaixo:

- EPI e EPC: Classe 2;
- Camisa classe 2 manga longa;
- Calça classe 2;
- Luva classe 2;
- Protetor facial para arco elétrico, classe 2;
- Bota para electricista, classe 2;
- Tapete isolante para toda extensão do CCM e nas áreas de manobra;
- Ferramentas isoladas (chave de fenda, alicate universal, corte e decapador);
- Vara de manobra isolada;

<b><i>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</i></b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-026</b>
<b>ELABORADO POR:</b> Gerência de QSMS Segurança do Trabalho	<b>APROVADO POR:</b> André Monteiro	<b>DATA:</b> 26/08/2025	<b>REVISÃO:</b> 29	<b>PÁG:</b> 4 / 7

- 6.15** Em atividades com potencial de choque elétrico, utilizar luvas de isolamento de corrente.
- 6.16** Nas atividades em uso da chave de corte de energia, deve-se utilizar bastão de desligamento à distância.
- 6.17** Utilizar ferramentas apropriadas e com isolamento de corrente.
- 6.18** Obrigatório o uso de óculos de segurança a todos os funcionários, prestadores de serviço e visitantes que estejam nas áreas identificadas com o perigo de lesão nos olhos.
- 6.19** Motoristas, ajudantes de motoristas do transporte Granel, Operadores, Auxiliar dos Operadores de estação armazenadora, Ajudante de Produção Pintor e qualquer outra função que realiza manipulação de produto químico deverão utilizar óculos de segurança contra respingos de produtos químicos, tipo ampla visão.
- Nota2:** Motoristas granel poderão utilizar capa de chuva, devendo ser utilizada somente em dias chuvosos.
- Nota3:** Motoristas e ajudantes (granel e envasado) utilizarão perneira para garantir proteção, sempre que houver risco de contato com animais peçonhentos.
- Nota4:** Motoristas e ajudantes (envasado) devem utilizar protetor auricular em clientes industriais e nas áreas internas operacionais da Supergasbras.
- 6.20** Para aqueles empregados que possua deficiência visual, os óculos de segurança devem possuir lentes corretivas. Estas lentes devem ser fornecidas pelo empregador, conforme o art. 166 da seção IV do capítulo V, do título II da CLT.
- 6.21** Deverão ser utilizadas luvas para nas atividades de levantamento de peso, manuseio de material abrasivo ou manuseio de produtos químicos e demais atividades que necessitem de proteção para as mãos.
- 6.22** O avental de segurança deverá ser utilizado para as atividades desenvolvidas com probabilidade de projeção de gases, fagulhas ou tinta.
- 6.23** É obrigatório o uso de cinto de segurança para trabalho em altura superior a 02 (dois) metros em que haja risco de queda.
- 6.24** É obrigatório a utilização do capacete com jugular somente para as funções de ajudante de produção, supervisor de produção, ajudante carga e descarga, operador de estação armazenadora, ajudante de produção pintor, motorista e ajudante envasado, técnico de segurança e meio ambiente e funções de manutenção. Demais funções devem utilizar capacete sem a jugular.

<i>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</i>			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-026
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 29	PÁG: 5 / 7

- Padronização das cores dos capacetes:
  - **Branco:** Visitantes e funcionários em nível de supervisão (inclusive os técnicos de segurança do trabalho e técnicos de enfermagem do trabalho).
  - **Verde:** terceiros fixos.
  - **Vermelho:** para brigadistas.
  - **Amarelo:** funcionário no período de experiência.
  - **Laranja:** em nível de funcionários da área operacional e afins (distribuição/produção/manutenção / administrativos / logística / etc.)

**6.25** Os EPIs disponibilizados para os visitantes devem estar limpos e higienizados. Todos os visitantes receberão touca descartável para utilização junto ao capacete quando oferecido pela Unidade, que garanta a sua higienização.

**6.26** Todos os visitantes receberão sapatilha descartável para utilização junto a bota de segurança quando oferecida pela Unidade, que garanta a sua higienização.

**6.27** Todos os funcionários que realizam atividades com pintura devem ser treinados em proteção respiratória, independente das concentrações de vapores orgânicos existentes.

**6.28** O técnico de segurança deve verificar mensalmente os filtros das máscaras de vapores orgânicos (cartucho da cor preta) e seguir as instruções do fabricante sobre o tempo de uso de cada filtro.

**6.29** Só é permitida a utilização de cartucho para as máscaras de vapores orgânicos na cor preta.

**6.30** Nos serviços de limpeza das cabines de pintura, onde o funcionário acesse o interior da cabine, além dos EPI's é obrigatório o uso do macacão tipo tyvek. Nos dias que apresentam ondas de calor forte, o colaborador pode utilizar uniforme de manga curta.

**6.31** A guarda da ficha de entrega de EPI é responsabilidade do técnico de segurança (quando o funcionário estiver em atividade) e após o desligamento ou saída, a ficha deve ser arquivada no setor de recursos humanos.

**6.32** O registro de entrega de equipamento de proteção individual – EPI, deve:

- Seguir o formulário padrão para registrar a entrega do EPI: F-QSMS-F-044 - Ficha para Controle de Entrega de EPI;
- Possuir assinatura de recebimento por parte do funcionário.

**6.33** Os EPI básicos encontram-se listados no formulário QSMS-F-069-Lista de EPI básicos por função para Engarrafadoras e no formulário QSMS-F-083-Lista de EPI básicos por função para Qualival.

**Nota5:** O setor de segurança das unidades engarrafadoras e da Qualival, pode optar por incluir outros EPI's que julgar necessário, de acordo com validação da Gerência de QSMS da Administração Central.

**Nota6:** É vedado o uso de sapato de salto, vestidos e saias para as mulheres que adentrem, mesmo que parcialmente, às áreas operacionais.

<b><i>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</i></b>			<b>N.º DO DOC.:</b>	<b>PR-QSMS-026</b>
<b>ELABORADO POR:</b> Gerência de QSMS Segurança do Trabalho	<b>APROVADO POR:</b> André Monteiro	<b>DATA:</b> 26/08/2025	<b>REVISÃO:</b> 29	<b>PÁG:</b> 6 / 7

- 6.34** Todo colaborador que conduza motocicleta deve utilizar capacete durante a sua movimentação, mesmo que seja do trabalho para casa ou vice e versa.
- 6.35** Apesar de não ser considerado EPI, os funcionários que operarem nas instalações a granel devem utilizar camisa de manga longa.
- 6.36** As funções que necessitam marcar tempo podem utilizar relógios a pilha ou bateria, desde que estejam no bolso do funcionário, exceto para os operadores, estes podem utilizar relógio no pulso.
- 6.37** Mecânico, eletricista e auxiliares não podem utilizar relógio no pulso e qualquer outro adorno (cordão por exemplo);
- 6.38** Relógios smarts (que utilizam bluetooth ou wi-fi) não podem ser utilizados nas plataformas, áreas de carga e descarga, área de tanques etc., em hipótese alguma;
- 6.39** Nas atividades de varrição seca, deve ser utilizada máscara adequada para proteção respiratória.
- 6.40** Nas situações abaixo, exige-se o mínimo de equipamentos/vestimenta:
- **Fornecedores em entrega ao almoxarifado:**  
Sapato fechado sem salto, camisa manga curta ou longa e calça (EPIs específicos quando necessário, por exemplo, ao descarregar algum produto);
  - **Fornecedores em visita ao administrativo:**  
Camisa manga curta ou longa e calça para os homens.
  - **Funcionários de outras unidades apenas no administrativo:**  
Camisa manga curta ou longa e calça para os homens.
  - **Funcionários de outras unidades na área operacional:**  
Bota de segurança, capacete, camisa manga curta ou longa e calça.  
Ao acessar a plataforma protetor auricular.
  - **Revendedores/clientes na área administrativa:**  
Camisa manga curta ou longa e calça para os homens.
  - **Revendedores/clientes na área operacional:**  
Bota de segurança, capacete, camisa manga curta ou longa e calça.  
Ao acessar a plataforma protetor auricular.
  - **Motoristas terceiros envasado:**  
Bota de segurança, colete refletivo, capacete com jugular, camisa manga curta ou longa e calça para os homens.
  - **Motoristas terceiros do granel:**  
Bota de segurança, colete refletivo, capacete sem jugular, camisa manga curta ou longa e calça para os homens.
  - **Fiscalizações na área administrativa:**  
Camisa manga curta ou longa e calça para os homens.

<b>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-026
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 26/08/2025	REVISÃO: 29	PÁG: 7 / 7

▪ **Fiscalizações na área operacional:**

Bota de segurança, capacete, camisa manga curta ou longa e calça.

Ao acessar a plataforma protetor auricular.

**6.41** Todos os EPI são de uso exclusivo dos colaboradores conforme fichas de entrega de EPI, não permitindo assim seu compartilhamento.

**6.42** O uso de colete refletivo é obrigatório para todo visitante que acessar a plataforma.

## 7 ANEXOS

- QSMS-F-044 - Ficha para Controle de Entrega de EPI.
- QSMS-F-069 – Lista de EPI básico por função Engarrafadora.
- QSMS-F-083 – Lista de EPI básicos por função Qualival.

## 8 HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

DATA	Nº DA REVISÃO	ITEM REVISADO	DESCRIÇÃO
02/05/2024	22	6.29	Inclusão de informação sobre uniforme por baixo do macacão tyvek
30/10/2024	23	6.12	Exclusão da obrigatoriedade do uso da cinta abdominal
12/11/2024	24	6.28 e 6.29	Inclusão da verificação mensal dos filtros das máscaras de vapores orgânicos e especificação da cor do cartucho a ser utilizado.
07/02/2025	25	6.3 e 6.4	Alteração nas definições de quem deve realizar a entrega de EPIs em caso de ausência do almoxarife.
21/03/2025	26	Nota 4	Inclusão da nota 4 reforçando sobre a utilização de protetor auricular em equipes da distribuição envasado.
23/07/2025	27	Revisão Geral	Retirada do uso de capacete com jugular para algumas funções
06/08/2025	28	6.42	Inclusão da obrigatoriedade do uso de colete refletivo para acesso a plataforma por visitantes
26/08/2025	29	6.24	Inclusão da função supervisor de produção no uso de capacete com jugular